

PORTARIA DG N.º 13/2015

APROVA, AD REFERENDUM DO CSA, O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2015, 2º SEMESTRE, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XIX, do Regimento, baixa a seguinte.

P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, *ad referendum* do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme anexo o Edital do Processo Seletivo 2015 – 2º semestre da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2015.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Diretor-Geral

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO 2015 – 2º SEMESTRE FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 1º O Processo Seletivo 2015, 2º Semestre, adiante denominado Processo Seletivo, para os cursos ofertados pela Faculdade FAE São José dos Pinhais obedecerá às regras apresentadas neste Edital que, por sua vez, está em consonância ao disposto no art. 32, §3º, da Portaria Normativa MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, reeditada pela Portaria Normativa MEC n.º 23, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as informações necessárias para abertura de Edital para fins de vestibular.

Art. 2º Os cursos, os atos autorizativos ou de reconhecimento, os turnos, a duração e o número de vagas são os que seguem:

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
▲	CURSO	ATO AUTORIZATIVO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	TURNOS	DURAÇÃO	VAGAS
1.	<i>Administração</i>	Portaria SERES n.º 704, de 18.12.2013.	Noturno	04 anos	36
2.	<i>Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores</i>	Portaria SERES n.º 286, de 21.12.2012.	Noturno	2,5 anos	25
3.	<i>Direito</i>	Portaria SERES n.º 403, de 22.07.2014.	Noturno	05 anos	30
Subtotal					91

Art. 3º O Manual do Candidato do Processo Seletivo 2015, 2º Semestre, documento que apresenta as orientações gerais sobre este certame, encontra-se anexo a este Edital.

Art. 4º O Processo Seletivo constituir-se-á:

- I. Para os cursos de Administração e Direito, bacharelado: de apresentação do curso e prova classificatória sobre as áreas de conhecimento do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, bem como da verificação sobre conhecimentos gerais do candidato, garantida a abrangência do conteúdo curricular;
- II. Para o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores: de apresentação do curso e de prova classificatória de redação.

Parágrafo único. O candidato poderá optar por utilizar a nota do Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM, para classificação no Processo Seletivo em conformidade com o art. 11 deste Edital.

Art. 5º A classificação dos candidatos obedecerá os critérios a seguir:

- I. Para a classificação dos candidatos nos cursos de Administração e Direito, bacharelado, a soma dos pontos obtidos nas provas será ponderada conforme quadro a seguir:

PROVAS	PESO POR QUESTÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Português	1,00	10	10,00
Inglês ou Espanhol	1,00	5	5,00
Matemática	1,00	5	5,00
Conhecimentos Gerais	1,00	10	10,00
Geografia	1,00	5	5,00
História	1,00	5	5,00
Redação	10,00	1	10,00
TOTAL		40 + Redação	50,00

- II. A classificação dos candidatos no Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores será realizada pela nota obtida na prova de redação, conforme quadro a seguir:

PROVAS	PESO POR QUESTÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Redação	10,00	1	3,00	10,00
TOTAL			3,00	10,00

§1º Para os cursos de Administração e Direito, bacharelado, será desclassificado o candidato que se encontrar em qualquer uma das situações a seguir:

- I. não atingir o mínimo de 10 (dez) pontos no somatório das provas;
- II. não atingir o mínimo de 03 (três) pontos na prova de Redação;
- III. não atingir o mínimo de 02 (dois) pontos na prova de Língua Portuguesa;
- IV. não atingir o mínimo de 01 (um) ponto na prova de língua estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§2º Para o Curso Superior de Tecnologia em Redes Computadores, será desclassificado o candidato que não atingir o mínimo de 03 (três) pontos na prova de Redação.

Art. 6º Para os cursos de Administração e Direito, bacharelado, a realização do Processo Seletivo ocorrerá segundo a modalidade de prova agendada, realizada nas dependências da Faculdade FAE São José dos Pinhais, localizada na Rua Paulino Siqueira Cortes, 1450, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, em dia e horário previamente agendados pelo candidato, conforme calendário que lhe será disponibilizado no momento da inscrição.

Art. 7º Para o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, a realização do Processo Seletivo ocorrerá segundo a modalidade de prova agendada, a ser realizada nas dependências da Faculdade FAE São José dos Pinhais, localizada na Rua Paulino Siqueira Cortes, 1450, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, em dia e horário previamente agendados pelo candidato, conforme calendário que lhe será disponibilizado no momento da inscrição.

Art. 8º A apresentação do curso pelo coordenador ou seu representante será componente obrigatório aos candidatos do Processo Seletivo para todos os cursos, porém, não terá caráter classificatório e nem eliminatório.

Art. 9º Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o 2º semestre letivo de 2015, obedecendo ao Calendário Escolar da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 10. Para efeito da realização das provas, os candidatos portadores de deficiência, que se enquadrem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamentador da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, deverão solicitar o atendimento diferenciado até 05 (cinco) dias anteriores ao agendamento da data de realização da prova à Comissão Permanente do Processo Seletivo.

§1º O procedimento descrito no *caput* deverá ser solicitado por meio do correio eletrônico vestibular@fae.edu, devendo ser anexado ao e-mail o atestado médico devidamente assinado por médico da área.

§2º O atestado médico mencionado no parágrafo anterior deverá conter a identificação do nome do médico e o CRM, a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência com a Classificação Internacional de Doença (CID), e as informações sobre as condições necessárias ao atendimento durante a realização da prova.

§3º No início da realização da prova, o candidato com deficiência poderá solicitar a impressão da avaliação para resolvê-la, sendo mantido o dia, o horário e o local de prova previamente agendado.

§4º A não observância do disposto neste artigo implicará na realização das provas nas condições dos demais candidatos.

Art. 11. Os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM, nos últimos 04 (quatro) anos (2011, 2012, 2013 e 2014), conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação, poderão utilizar a nota obtida no Exame para o ingresso em qualquer uma das etapas de provas que compõem este Processo Seletivo nos cursos previstos no art. 2º deste Edital, conforme cronograma do art. 16, observados o limite de vagas disposto no §1º deste artigo.

§1º Para os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM serão destinadas até 20% (vinte por cento) das vagas, em cada etapa de provas agendadas, para os cursos e respectivos turnos constantes no art. 2º deste Edital.

§2º Caso as vagas destinadas no parágrafo anterior não sejam utilizadas, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

§3º A convocação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente dos resultados obtidos no ENEM, de acordo com o agendamento nas etapas previsto no art. 14 deste Edital.

§4º A convocação se dará por curso e turno para o qual o candidato se inscreveu.

§5º Em caso de empate entre os candidatos, fica estabelecido como critério de desempate o de maior idade.

§6º Será desclassificado o candidato que não atingir o mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) pontos na nota total do ENEM e que não atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação do ENEM.

§7º Não será admitida revisão, nem recurso, quanto à classificação final.

§8º O aproveitamento da nota do ENEM não confere ao ingressante o direito automático a descontos nas mensalidades, à bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni e ao financiamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

Art. 12. A Faculdade FAE São José dos Pinhais participa do FIES e do ProUni do Ministério da Educação.

Parágrafo único. O candidato interessado nos benefícios citados no *caput* deverá obter informações detalhadas no endereço eletrônico <http://www.fae.edu/>, item “Ingresse na FAE”, subitem “ProUni” ou “FIES”.

Art. 13. As inscrições serão realizadas pela *internet* no *site* <http://www.fae.edu/>, podendo o candidato utilizar computador disponível na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais, localizada na localizada na Rua Paulino Siqueira Cortes, 1450, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

§1º A Central de Atendimento funciona das 09h às 20h, de segunda a sexta-feira.

§2º O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo o pagamento realizado por boleto, pagável na rede bancária e disponibilizado ao candidato no ato da inscrição eletrônica.

§3º Não serão convocados para a matrícula os candidatos que não realizaram o pagamento da taxa de inscrição.

§4º Os ex-alunos, alunos e funcionários do colégio Bom Jesus, SESC São José ou FAE terão inscrição gratuita, sendo necessário solicitar, antes da realização da inscrição, a gratuidade da inscrição por meio do endereço eletrônico vestibular@fae.edu.

§5º Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM serão isentos do valor da taxa de inscrição previsto no parágrafo anterior.

§6º Não haverá devolução do valor da inscrição, exceto na hipótese descrita no §4º do art. 27 deste Edital.

§7º No momento da inscrição, o candidato poderá agendar a realização da prova de acordo com a disponibilidade de dias e horários dos laboratórios, que pode ser de segunda-feira a sexta-feira, das 18h45 ou às 22h.

§8º Os horários elencados nos incisos I e II do parágrafo anterior serão antecipados em 01 (uma) hora, caso necessitem de apresentação de curso com o coordenador para realização da prova.

Art. 14. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	MEIO
INSCRIÇÃO	11/05/2015 a 30/07/2015		http://www.fae.edu/	INTERNET
1ª PROVA AGENDADA	18/05/2015 a 23/05/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Primeira Convocação	26/05/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Primeira Convocação	26/05/2015 a 28/05/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
2ª PROVA AGENDADA	25/05/2015 a 03/06/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Segunda Convocação	09/06/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Segunda Convocação	09/06/2015 a 11/06/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
3ª PROVA AGENDADA	08/06/2015 a 13/06/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Terceira Convocação	16/06/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Terceira Convocação	16/06/2015 a 18/06/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
4ª PROVA AGENDADA	15/06/2015 a 20/06/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Quarta Convocação	23/06/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Quarta Convocação	23/06/2015 a 25/06/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
5ª PROVA AGENDADA	22/06/2015 a 27/06/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Quinta Convocação	30/06/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Quinta Convocação	30/06/2015 a 02/07/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
6ª PROVA AGENDADA	29/06/2015 a 04/07/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Sexta Convocação	07/07/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Sexta Convocação	07/07/2015 a 09/07/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
7ª PROVA AGENDADA	06/07/2015 a 11/07/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Sétima Convocação	14/07/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Sétima Convocação	14/07/2015 a 16/07/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
8ª PROVA AGENDADA	13/07/2015 a 18/07/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Oitava Convocação	21/07/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET

Matrícula para aprovados na Oitava Convocação	21/07/2015 a 23/07/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
---	-------------------------	--	--------------------------	----------

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	MEIO
9ª PROVA AGENDADA	20/07/2015 a 25/07/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Nona Convocação	28/07/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Nona Convocação	28/07/2015 a 30/07/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET
10ª PROVA AGENDADA	27/07/2015 a 01/08/2015	Conforme agendado	FAE São José dos Pinhais	
Décima Convocação	04/08/2015	A partir das 18h	http://www.fae.edu/	INTERNET
Matrícula para aprovados na Décima Convocação	04/08/2015 a 06/08/2015		FAE São José dos Pinhais	INTERNET

Art. 15. No momento da realização da prova, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. documento oficial de identificação, com foto, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 12.037, de 01 de outubro de 2009;
- II. boleto de inscrição pago.

Art. 16. Para a realização da prova agendada serão necessários os materiais a seguir:

- I. caneta esferográfica transparente azul ou preta;
- II. lápis e borracha, para cálculos e rascunhos.

Art. 17. A prova será realizada no horário agendado pelo candidato, sendo recomendada a presença no local de prova com 15 (quinze) minutos de antecedência.

§1º O período de duração das provas será de, no máximo, 03 (três) horas ininterruptas.

§2º Para o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, o tempo mínimo de permanência para a realização da prova será de 30 (trinta) minutos após o início e, para os demais cursos, o tempo mínimo de permanência para a realização da prova será de 01 (uma) hora após o início.

§3º No início da prova, será entregue folha específica contendo número de inscrição do candidato, para utilização como rascunho, que será recolhida e inutilizada ao final da prova.

Art. 18. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato:

- I. usar tabelas, régua de cálculo, máquina de calcular, relógios de pulso ou qualquer outro material de consulta, impresso ou eletrônico;

- II. manter ligado ou em funcionamento telefone celular, *tablet*, *smartphone* ou qualquer outro aparelho eletro/eletrônico, ainda que o aparelho possua funções silenciadoras como “modo silencioso”, “modo avião”, etc.;
- III. usar bonés, gorros, capuz ou assemelhado;
- IV. comunicar-se com outro candidato;
- V. consumir qualquer tipo de alimento ou guloseima;
- VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
- VII. utilizar garrafas com água, sucos e/ou similares que não sejam transparentes ou que possuam rótulos, escritos ou com qualquer tipo de marcação na embalagem.

§1º O desrespeito a qualquer uma das disposições contidas nos incisos do *caput* resultará na anulação da prova do candidato, bem como na desclassificação do certame.

§2º Será eliminado em qualquer época do Processo Seletivo, o candidato classificado que tenha realizado a prova usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 19. Para os cursos de Administração e Direito, bacharelado, as provas do Processo Seletivo serão compostas de questões de múltipla escolha, obtidas por processo eletrônico e randômico, cada uma com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, provenientes de banco de questões e versarão sobre os conteúdos dos programas descritos no Manual do Candidato do Processo Seletivo 2015, 2º Semestre, além de prova de Redação que terá por base temática atual, obtida, também, por processo eletrônico e randômico.

Art. 20. Para o Curso Superior de Tecnologia em Redes Computadores, a prova do Processo Seletivo constituir-se-á de Redação que terá por base temática atual, obtida por processo eletrônico e randômico, de um banco de temas.

Art. 21. As questões de múltipla escolha e/ou de Redação terão caráter classificatório e eliminatório, observando-se a pontuação mínima a ser atingida, conforme disposto no art. 5º deste Edital.

Art. 22. A Redação deverá ser estruturada na forma de texto em prosa, no gênero dissertativo-argumentativo, e em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas as regras ortográficas anteriores à promulgação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigentes até 31 de dezembro de 2008 e as novas que por força da lei passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

§1º A Redação será avaliada de acordo com os critérios a seguir descritos:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) adequação ao tipo de texto solicitado;
- c) emprego apropriado de mecanismos de coesão (referenciação, sequenciação e demarcação das partes do texto);

- d) capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente argumentos pertinentes ao tema proposto;
- e) pleno domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação).

§2º A Redação deverá conter de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas e será atribuída nota 0,0 (zero) à Redação do candidato que:

- a) fugir ao tipo de texto em prosa dissertativo-argumentativo;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- d) apresentar impropérios, conteúdo de deboche ou ofensa aos direitos humanos e à diversidade cultural;
- e) apresentar linhas com cópia dos textos de apoio, sem menção de fonte;
- f) apresentar assinatura ou qualquer outro sinal que identifique a avaliação;
- g) produzir menos de 15 (quinze) linhas ou conter número inferior a 600 (seiscentos) caracteres;
- h) escrever a prova a lápis, em parte ou na totalidade.

Art. 23. As convocações previstas no Processo Seletivo acontecerão quantas vezes forem necessárias para completar o número de vagas previstas no art. 2º deste Edital, observando, preferencialmente, os critérios descritos neste artigo.

§1º A convocação dos candidatos para a matrícula far-se-á na ordem decrescente dos resultados obtidos em cada semana de provas agendadas, por curso e turno para o qual o candidato se inscreveu, conforme constante no art. 14 deste Edital, não se admitindo revisão de provas ou recursos quanto ao conteúdo ou julgamento.

§2º As convocações para a matrícula serão realizadas em conformidade com o cronograma apresentado no calendário do art. 14 deste Edital.

§3º O número de vagas para cada uma das convocações será estabelecido do seguinte modo:

- a) na primeira convocação, 100% (cem por cento) das vagas previstas, para cada curso previsto no art. 2º;
- b) para a segunda convocação e posteriores, sempre o percentual que faltar para completar o total de vagas.

§4º Caso o candidato não consiga a classificação na primeira convocação da prova agendada, poderá fazer nova avaliação para as semanas posteriores mediante nova inscrição e pagamento de taxa referente a ela.

§5º Caso o candidato deseje optar por outro curso, deverá realizar nova prova mediante nova inscrição e pagamento de taxa referente a ela.

§6º Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital, publicado via internet no endereço eletrônico <http://www.fae.edu/>, para matrícula na opção escolhida até o limite de vagas de cada curso/turno.

§7º O Edital de Convocação conterá a relação nominal dos candidatos aprovados para a matrícula.

§8º No caso do preenchimento de todas as vagas, haverá lista de espera, elaborada por semana de prova e sequência decrescente de pontuação, sendo os candidatos convocados no caso de desistência de matriculados.

§9º Para as convocações decorrentes do disposto no parágrafo anterior, a data limite será o dia 06 de agosto de 2015, última data de matrícula deste Processo Seletivo.

§10. A Faculdade FAE São José dos Pinhais poderá efetuar Processos Seletivos complementares durante o atual por meio de provas similares às já realizadas.

§11. Em caso de empate no Processo Seletivo ficarão estabelecidos os seguintes critérios para desempate:

- a) terá prioridade o candidato que tiver maior pontuação na Prova de Redação;
- b). persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

Art. 24. Os portadores de diploma de graduação, devidamente registrado, e os alunos de outras Instituições de Ensino Superior que desejarem transferir a matrícula para a Faculdade FAE São José dos Pinhais poderão fazê-lo no período de 23 de junho de 2015 a 20 de julho de 2015, sendo os procedimentos para ingresso regulamentados em Edital próprio a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.fae.edu/>.

Art. 25. Na hipótese de restarem vagas, por desistência de candidatos ou por pedidos de cancelamento de matrícula, após o período de matrícula da última convocação, a Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá dar continuidade ao presente Processo Seletivo por meio de publicação de ato próprio e de reabertura das inscrições.

Art. 26. Salvo deliberação contrária da Comissão Permanente do Processo Seletivo, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, não será autorizado o funcionamento de série inicial se não houver o número mínimo de 25 (vinte e cinco) matriculados nos cursos de bacharelado e 15 (quinze) no Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

§1º Para os cursos ofertados em mais de um turno, o número mínimo de matriculados refere-se ao turno de oferta do referido curso.

§2º A eventual não-oferta do curso/turno será comunicada após a última convocação, por meio de contato telefônico com os matriculados.

§3º É de responsabilidade do candidato a consulta ao *site* institucional para confirmação da abertura do curso, resultados da prova e Editais vinculados ao Processo Seletivo.

§4º Os recém-matriculados, cujo curso não atingiu o número mínimo de matriculados exigido no *caput*, deverão requerer na Central de Atendimento a devolução da taxa de inscrição e da primeira parcela da semestralidade, ou, ainda, solicitar, a transferência interna para outro curso da Faculdade FAE São José dos Pinhais, sujeito à apreciação e à disponibilidade de vaga.

§5º A eventual não-oferta de curso, em virtude do não preenchimento do número mínimo de inscritos, não dará direito ao ingressante pelo ProUni à transferência interna, implicando no encerramento da bolsa.

§6º O candidato deverá efetivar a matrícula na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no prédio de oferta do curso para o qual foi aprovado, conforme os endereços constantes nos artigos 6º e 7º deste Edital.

§7º O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelos pais ou tutor legal para efetivação da matrícula.

§8º Se o candidato for maior de 18 (dezoito) anos e estiver impossibilitado de efetivar a matrícula inicial, esta somente poderá ser feita pelo procurador legal comprovado.

Art. 27. Os documentos necessários para matrícula são:

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. 01 (uma) fotocópia autenticada:
 - a) do RG (não sendo aceito outro documento de identificação);
 - b) da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c) do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após o dia 31 de julho de 2015).
- III. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do Título de Eleitor;
 - c) do Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
 - d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
 - e) para menores de 18 anos: do RG do responsável legal (não sendo aceito outro documento de identificação).
- IV. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, e/ou seu responsável legal, deverão ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

§1º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§2º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE caso não possua o Registro Geral – RG.

§3º A apresentação da declaração de matrícula, inciso II, “c”, deste artigo, não desobriga o candidato a entregar as cópias do Histórico Escolar.

§4º Excetuando-se os documentos listados nos itens II, “c”, e IV do *caput*, de entrega obrigatória no ato da matrícula, o candidato poderá apresentar a documentação comprobatória elencada nos demais itens do *caput* até o dia 14 de agosto de 2015, sem o que, poderá perder o direito à vaga.

§5º O prazo mencionado no §4º não se estende ao disposto no art. 26 deste Edital.

§6º Caso ocorra a hipótese prevista no art. 26, a Comissão Permanente do Processo Seletivo estipulará nova data para a entrega da documentação exigida no *caput*.

§7º Após 30 (trinta) dias do início do 2º semestre letivo de 2015, serão inutilizados e descartados os documentos de candidatos que não realizaram ou desistiram da matrícula.

Art. 28. As aulas serão ofertadas na sede da Faculdade FAE São José dos Pinhais, localizada na Rua Paulino Siqueira Cortes, 1450, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

Art. 29. Após a realização da matrícula, o candidato poderá requerer, até a data-limite de 31 de julho de 2015, o aproveitamento de disciplinas já cursadas, desde que apresente o(s) conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) que deseja dispensar e Histórico da Graduação.

Parágrafo único. Os candidatos que ingressarem após essa data cursarão, integralmente, as disciplinas referentes ao primeiro período do curso, sendo as dispensas realizadas lançadas a partir do 2º (segundo) período do curso.

Art. 30. A Faculdade FAE São José dos Pinhais reserva-se o direito de, atendendo a interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho Superior de Administração – CSA, alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.

Art. 31. Ao se inscrever, o candidato fica ciente das condições contidas neste Edital, no Manual de Instruções do Candidato e no endereço eletrônico da Faculdade FAE São José dos Pinhais para realização do Processo Seletivo não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 32. Para ingressar em curso superior, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas do curso universitário.

Art. 33. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-727-4001 ou pelo endereço eletrônico vestibular@fae.edu.

Art. 34. Dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão Permanente do Processo Seletivo da Faculdade FAE São José dos Pinhais, ouvida a Diretoria-Geral.

Art. 35. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2015.

Nacib Mattar Junior
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo